

# Clube Atlético Juventus

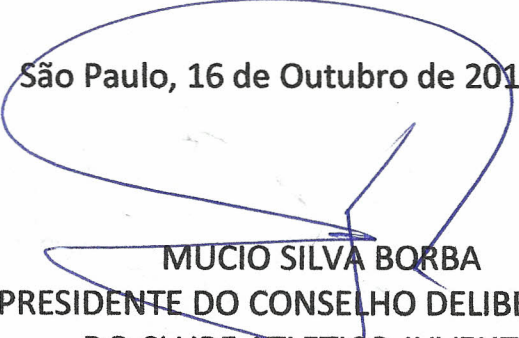
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CLUBE ATLETICO JUVENTUS

**MUCIO SILVA BORBA**, Presidente do Egrégio Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus, no uso de suas atribuições e em atenção ao que determina o artigo 86 inciso I letra "d" do estatuto em vigor, **CONVOCA** os dignos Conselheiros (as) em dia com suas obrigações estatutárias para comparecerem à **REUNIÃO ORDINÁRIA** deste Conselho, a ser realizada as 19:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2013, em primeira convocação com a presença de metade mais um de seus membros efetivos ou em segunda convocação as 19:30 horas então com qualquer numero de Conselheiros (as), nas dependências da Boate **PIRAMID'S** localizada na rua Comendados Roberto Ugolini nº 20 Parque da Mooca, a fim de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

a) Eleger com base no artigo 86, inciso I. Letra d, do Estatuto em vigor o Presidente e os 1º e 2º Vice- Presidentes da Diretoria Executiva, para o período de 1º de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2015, segundo as instruções e normas disciplinadoras estabelecidas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, conforme disposto no artigo 46 do Estatuto em vigor. Tais normas encontram-se disponíveis no quadro de avisos do Clube, no site [www.juventus.com.br](http://www.juventus.com.br) bem como na secretaria da Presidência do Conselho Deliberativo.

b) A chapa vencedora deverá tomar posse e assumir as responsabilidades dos cargos a partir de 1º de Janeiro de 2014.

São Paulo, 16 de Outubro de 2013.

  
**MUCIO SILVA BORBA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO**  
**DO CLUBE ATLETICO JUVENTUS**



*Clube Atlético Juventus*

**NORMAS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO  
DO CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS PARA ELEIÇÃO DA  
DIRETORIA EXECUTIVA – BIÊNIO DE 01/01/2014 A  
31/12/2015.**

MUCIO SILVA BORBA, Presidente do Egrégio Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus, no uso de suas atribuições e em atendimento ao que determinam os capítulos, artigos, parágrafos e incisos que compõem o título XIX do estatuto em vigor e ao ensejo da convocação neste sentido resolve estabelecer as seguintes:

**“INSTRUÇÕES E NORMAS DISCIPLINADORAS” PARA A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DOS 1º e 2º VICE-PRESIDENTES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2.014 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.015 QUE SE REALIZARÁ EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2.013, COM O HORÁRIO DO INÍCIO DOS TRABALHOS A SER DETERMINADO PELO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**I) DO REGISTRO DAS CHAPAS**

1. Somente poderão concorrer às eleições os candidatos regularmente inscritos de acordo com a presente “INSTRUÇÕES E NORMAS DISCIPLINADORAS” bem como do disposto no título XIX do Estatuto em vigor.

2. A inscrição dos candidatos se fará mediante a inclusão de seu nome em uma das chapas concorrentes.

3. As chapas obrigatoriamente deverão ser completas, isto é, deverão conter o nome do candidato à Presidente e os nomes dos candidatos à 1º e 2º Vice Presidentes e a denominação da chapa.



## *Clube Atlético Juventus*

4. A nenhum dos candidatos será permitido participar da composição de outra chapa, sendo que para efeito de sua candidatura prevalecerá a chapa que, contendo o seu nome, obteve o registro em primeiro lugar.
5. Os candidatos à Presidência deverão obrigatoriamente apresentar juntamente com a inscrição da chapa, proposta escrita de campanha e minuta de plano estratégico bial de gestão.
6. Cada chapa receberá um número seqüencial de 1 (um) dígito, observada a ordem de inscrição, e deverá declinar o nome e endereço do seu representante.
7. Os candidatos integrantes das chapas apresentarão juntamente com seus requerimentos de inscrição, os comprovantes de idoneidade civil e criminal através de certidões pessoais extraídas junto aos distribuidores forenses de toda ordem de seus respectivos domicílios, sob pena da impugnação da candidatura.
8. O número de inscrição bem como a denominação da chapa constarão da cédula de votação.
9. O requerimento de inscrição deverá ser endereçado ao Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus e entregue na sala da Presidência do Conselho Deliberativo, no Prédio Administrativo da Sede Social situada na Rua Comendador Roberto Ugolini nº20, Parque da Mooca, em São Paulo-Capital, quando então será protocolado, impreterivelmente até às 18h00 do dia 05 de novembro de 2013.
10. O registro de cada chapa, configurado em princípio pelo protocolo a que se referem às instruções de nº 09 de fato será efetivado desde que acompanhadas as chapas de um documento assinado e individual de cada um dos respectivos integrantes declarando expressamente sua aquiescência quanto à inclusão de seu nome na chapa que o contém. Tal documento obrigatoriamente há de ser datado e com firma reconhecida.
11. Poderá sofrer impugnação deixando de concorrer por irregularidade às eleições, a chapa cujos integrantes, no todo ou em parte, não puderem atender cabalmente à exigência que faz o estatuto no seu título XIX, ou ocorrer algum apontamento nas certidões exigidas que venha abalar a idoneidade do candidato ou cuja candidatura fira qualquer outra disposição estatutária, ou prevista em lei ou ainda desatender as instruções e normas aqui estabelecidas, a critério do Presidente do Conselho Deliberativo.
12. No dia 15 de novembro de 2013 será divulgado um comunicado, o qual será afixado em quadro na Portaria do Clube, onde constarão as chapas concorrentes ao pleito, com a relação completa dos nomes e cargos postulados bem como a relação de todos os conselheiros em condições de voto. Nesse mesmo comunicado, havendo mais de uma chapa concorrente, serão fixados dia e hora para exposição ao plenário do Conselho Deliberativo dos respectivos planos de trabalho dos candidatos, nos termos do artigo 59



parágrafo 1º do Estatuto vigente. Esses mesmos quadros e relações serão também colocados no local da votação no dia da eleição.

#### b) DA VOTAÇÃO


13. Poderão votar todos os membros do Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus em dia com os cofres do Clube até o mês de novembro de 2013 inclusive e em pleno gozo do exercício do seu mandato de acordo com o Estatuto em vigor.

14. O direito de voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito voto por procuração.

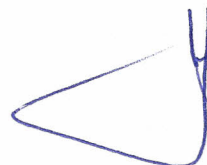
15. Havendo apenas uma única chapa registrada de acordo com estas instruções, a eleição poderá ser por aclamação ou por voto em aberto, a critério do Presidente do Conselho.

16. Havendo mais de uma chapa registrada de acordo com as presentes instruções, obrigatoriamente a eleição se fará mediante **VOTAÇÃO EM CÉDULA** onde constarão relacionadas todas as chapas na ordem em que forem inscritas conforme determina o item 6 destas instruções. Abaixo do nome do candidato a Presidente constarão os nomes dos candidatos a 1º e 2º Vice Presidentes em letras ligeiramente menores que as do candidato a Presidente, tudo conforme modelo a seguir:-

#### MODELO DA CÉDULA

 <b>Clube Atlético Juventus</b> Cédula de Votação da Eleição para Presidente do Clube no dia 05/12/2011 Rubricas:  _____ Presidente do Conselho  Fiscais/Representantes das Chapas: 1)..... 3)..... 2)..... 4).....	CÉDULA	 <b>Clube Atlético Juventus</b> Chapa 1 <input type="checkbox"/> Presidente - (nome) 1º Vice-presidente - (nome) 2º Vice-presidente - (nome) Chapa 2 <input type="checkbox"/> Presidente - (nome) 1º Vice-presidente - (nome) 2º Vice-presidente - (nome) Chapa 3 <input type="checkbox"/> Presidente - (nome) 1º Vice-presidente - (nome) 2º Vice-presidente - (nome) Chapa 4 <input type="checkbox"/> Presidente - (nome) 1º Vice-presidente - (nome) 2º Vice-presidente - (nome)
--	--------	--

17. Quanto aos trabalhos, cada chapa indicará três pessoas, escolhidas entre os conselheiros, sendo uma para acompanhar a retirada e devolução da cédula junto à mesa receptora, uma para acompanhar a votação e uma para acompanhar a apuração. Cada chapa também designará um fiscal, dentre aqueles indicados neste item, para autenticar as cédulas eleitorais.





## Clube Atlético Juventus

18. A indicação destes fiscais deverá ser feita pelas chapas inscritas, através de ofício encaminhado ao Presidente do Conselho, até duas (2) horas antes da primeira chamada e seu comparecimento para o exercício da função deverá ocorrer até uma hora antes do início dos trabalhos (1ª chamada).

19. Por sua vez, a Presidência do Conselho indicará um ou mais conselheiros para fiscalizar os trabalhos. Todos conselheiros indicados deverão chegar pelo menos uma (1) hora antes da primeira convocação.

20. Somente serão admitidos no local da votação, além daqueles que trabalharão na eleição, os Srs. conselheiros aptos a votar, e que se identificarão, através da carteira social, ao ingressarem no recinto.

21. Serão providenciados pelo Clube, locais próprios para assinatura da lista de presença dos Srs. Conselheiros, para retirada da cédula, para permanência de urna receptora e para a votação e para apuração do pleito, de tal forma a assegurar o sigilo necessário, a lisura da votação e apuração e não causar qualquer tipo de constrangimento aos votantes.

22. Destarte, verificando-se a hipótese da existência de mais de uma chapa inscrita, proceder-se-á ao chamamento oral dos votantes, seja por ordem alfabética dos seus primeiros nomes, ou pela ordem de sua colocação no recinto, caso em que será chamado primeiramente o que estiver sentado na primeira cadeira, da primeira fila, à esquerda da mesa; em segundo lugar o que estiver sentado na segunda cadeira da primeira fila, à esquerda da mesa, e assim sucessivamente, cadeira por cadeira e fila por fila, até que todos tenham votado. Poderá tal critério ser modificado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, atendendo as condições de momento visando agilização dos trabalhos.

23. A medida em que forem sendo chamados, os votantes obrigatoriamente se dirigirão ao local da votação, lá assinando a lista de presença e recebendo a cédula, e, em seguida, marcando em local próprio com um "x" ou outro sinal identificador, a chapa escolhida, depositando-a então, na urna receptora.

24. Não será permitido o voto em separado para candidatos de chapas diferentes, eis que o pronunciamento encerrará um voto para chapa em sua totalidade.

Explicitando: - Não serão permitidos o voto, por exemplo, para Presidente numa Chapa e o voto para Vice Presidente noutra chapa, determinando a ocorrência de tal fato a anulação do voto. Qualquer rasura efetuada na cédula, que impossibilite verificar a intenção do eleitor quanto a chapa escolhida, implicará também na anulação do voto.

25. O encerramento da votação se dará no prazo máximo de duas (2) horas após a abertura dos trabalhos, respeitados os direitos de votar àqueles que ingressaram no recinto de votação até o horário limite, ou a qualquer tempo, no caso de terem votado todos os conselheiros aptos a fazê-lo.



26. Tais pronunciamentos (votos) serão computados pela comissão receptora, indicada pelo Presidente do Conselho (em havendo mais de uma chapa registrada de acordo com estas instruções) contando dita comissão obrigatoriamente com um integrante de cada chapa e tendo a presidi-la o próprio Presidente do Conselho e a supervisioná-la o seu Secretário.

27. Computados todos os votos, será declarada vencedora do pleito a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, que serão nomeados automaticamente no mesmo dia, fixando a assunção e transmissão de cargo, se necessário para o dia 01 de janeiro de 2.014 às 10 hs., na sala da Presidência da Diretoria do Clube.

28. Estas normas poderão ser modificadas caso o novo estatuto aprovado em Assembleia Geral Ordinária de 26 de junho de 2013, entre em vigor.

29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

São Paulo, 16 de Outubro de 2.013

  
**MUCIO SILVA BORBA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO**  
**DO CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS**